

21 a 25 de setembro de 2009 - Nº 106

Utilização da Internet – o que regulamentar?

Nas últimas semanas, o Senado Federal dedicou-se à apreciação, entre outras matérias, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 141, de 2009. Um ponto bastante debatido foi a questão do uso da internet, nas campanhas eleitorais, garantindo a ampla liberdade para o uso da rede mundial de computadores. Apesar de vários encaminhamentos do Senado não serem acatados, por ocasião do reexame efetuado pela Câmara dos Deputados, nesse particular da internet, prevaleceu a visão da Casa da Federação. Aliás, o Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Senador José Sarney (PMDB-AP), frisou a importância da internet para o relacionamento entre cidadãos, candidatos e representantes.

A última eleição presidencial norte-americana notabilizou-se pelo extenso uso da internet como um dos principais elementos das estratégias dos candidatos. Especialmente, o então candidato Barak Obama fez uso extenso das mídias digitais, não só para comunicação, como também, para a arrecadação de fundos.

Estima-se que ele tenha obtido pelo menos US\$ 600 milhões em doações. A rede social de colaboradores comprometeu-se com sua campanha e sua gestão. Esses colaboradores não apenas participaram decisivamente no resultado das eleições. Eles continuam presentes, manifestando as suas opiniões, por meio de mensagens, ao agora Presidente dos Estados Unidos

Além dos benefícios da interatividade, a rede mundial de computadores possibilita fraudes, delitos e crimes que precisam ser controlados e punidos com a adoção de normativas a cargo do Congresso Nacional.

A clonagem e a captura de informações pessoais, inclusive bancárias e de cartões de crédito, são delitos da modernidade. Outras práticas reprováveis, como a pornografia infantil, também empregam as facilidades da internet para disseminarem-se. Ambas as atitudes criminosas são facilitadas pela possibilidade do anonimato e pela dificuldade de rastreabilidade de um sistema sem fronteiras.

Quanto à pornografia infantil, o Senado aprovou, em dezembro do último ano, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 250, de 2008 de autoria da CPI da Pedofilia, que já resultou na Lei nº 11.829. Essa Lei aprimora o combate à produção, à venda e à distribuição de pornografia infantil especialmente na internet, e criminaliza a aquisição e a posse de tal material. Ela facilita, portanto, as ações de repressão da Polícia Federal e das Polícias Estaduais.

A regulamentação de atividades, na rede mundial de computadores, é um tema polêmico. Entre as centenas de proposições que ora tramitam no Congresso, encontra-se o PLS 494, de 2008, também da CPI da Pedofilia, que disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes. A matéria está sob a apreciação da Comissão de Ciência e Tecnologia do Senado.

A participação e a manifestação da sociedade são fundamentais para o processo legislativo. Os avanços tecnológicos, como a internet, propiciam mudanças de comportamento que exigem debate aberto e amplo da vontade democrática da população. É papel dos Senadores plasmarem os resultados desse debate na forma do processo legislativo.